

Ano 2011, Edição n.º 2417 - Crato (CE), Quinta-feira 30 de Junho de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2011, Edição n.º 2417 - Crato (CE), Quinta-feira 30 de Junho de 2011.

COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º.2906.01/2011-02-SMS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE SR. JOSE WILSON MARQUES JUNIOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 13 DE JULHO DE 2011, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N , CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL , DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS COMPLEMENTAR NÃO OFERTADAS AO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N , CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H. O PREGOEIRO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 2806001/2011-GP
 CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Crato/CE em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal n.º 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOÃO BOSCO LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF N.º. 471.455.314-20, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura deste Município, para ser portador(a) do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de n.º 0208 04 122. 0002 2.019/ 3.3. 90 36 00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal n.º 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal de Crato.

DECRETO

DECRETO N.º 2806001/2011.
 CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO À INDÚSTRIA DE MÁQUINAS SUCESSO S.A. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crato, no uso de suas funções constitucionais e fundamentado em leis pertinentes e, principalmente, no art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Município de Crato/CE, através da Lei Nº 1.896/1999, de 13 de julho de 1999, doou à Indústria de Máquinas Sucesso S.A., a área de 42.500 metros quadrados, objetivando a expansão das instalações industriais da citada empresa.

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei Nº 1.896/1999 dispõe que se não tiver sido construída as instalações retro mencionadas, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

CONSIDERANDO o Laudo de Visita Técnica, Ofício, Plantas de Situação e fotos, encaminhados pela Secretaria de Infra-Estrutura, ficou amplamente comprovado que não existe nenhuma edificação no local doado e destinado à construção de instalações industriais, até a presente data.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do Crato/CE, o imóvel doado à Indústria de Máquinas Sucesso S.A., inscrita no CGC/MF sob o nº 02.450.390/0001-27, relativo à área de 42.500 metros quadrados.

Parágrafo Único – A presente REVERSÃO declara-se tendo em vista o descumprimento do determinado pelo Art. 5º da Lei Nº 1.896/1999, que estabelece a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica, caso não sejam construídas as instalações industriais citadas.

Art. 2º. Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, em 28 de junho de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Prefeito Municipal